

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicação de extratos de editais de licitação, avisos, comunicados, revogações, anulações, ratificações, publicações contábeis e demais atos administrativos correlatos, por demanda, em jornal diário de grande circulação, impresso e/ou digital, em página indeterminada, para atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS.

A necessidade da contratação decorre, principalmente, do dever legal de conferir publicidade aos atos administrativos e aos procedimentos de contratação realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

O art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Além disso, o §1º do mesmo dispositivo estabelece que, sem prejuízo da divulgação no PNCP, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação.

Assim, a publicação em jornal diário de grande circulação constitui exigência legal relacionada à publicidade dos procedimentos licitatórios, não se tratando de mera faculdade administrativa.

A publicidade dos atos em veículo de comunicação de grande circulação contribui para ampliar o alcance das informações relativas aos procedimentos de contratação, possibilitando que potenciais interessados tenham conhecimento dos certames e, consequentemente, favorecendo a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação também contribui para a transparência dos atos administrativos, permitindo o conhecimento e o acompanhamento dos procedimentos pela sociedade e pelos órgãos de controle.

A Câmara de Vereadores de Venâncio Aires possui atualmente o Contrato Administrativo nº 20017/2025, celebrado com a Empresa Jornalística Folha do Mate Ltda., destinado à prestação de serviços de publicação de atos de interesse da Administração.

O referido contrato possui vigência até 13 de outubro de 2026, sendo necessária a adoção das providências para realização de nova contratação antes do encerramento da vigência contratual, de modo a evitar a interrupção do serviço.

Além disso, a necessidade de realização de novo processo de contratação decorre também da Decisão nº TP-0188/2026, proferida no Processo nº 019041-02.00/25-7, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, que determinou ao Legislativo Municipal de Venâncio Aires que se abstivesse de renovar o Contrato Administrativo nº 17/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, devendo proceder à realização de novo certame para contratação de empresa jornalística visando à prestação de serviços de editoração e divulgação da publicidade legal e institucional em jornal de circulação impressa.

A mesma decisão determinou, ainda, que, em futuros certames, o Legislativo Municipal elabore Estudo Técnico Preliminar completo, com fundamentação clara das especificações técnicas exigidas, articulando as soluções de mercado à necessidade real e à realidade operacional do Poder Legislativo.

Diante dessas determinações, a Câmara Municipal está promovendo novo planejamento da contratação, buscando adequar o objeto às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, às orientações decorrentes do controle externo e às necessidades efetivas do Poder Legislativo.

Nesse contexto, foi realizada consulta técnica ao TCE/RS, buscando esclarecer os requisitos aplicáveis à contratação de empresa jornalística destinada ao atendimento da exigência de publicidade prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

A partir da análise realizada, a Câmara busca estruturar uma contratação que efetivamente atenda à exigência legal de publicação em jornal diário de grande circulação, admitindo-se a disponibilização do serviço em meio impresso e/ou digital, conforme as características do veículo e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação mostra-se necessária, portanto, para assegurar a continuidade das publicações legalmente exigidas e evitar prejuízos à realização dos procedimentos de contratação e demais atividades administrativas que dependam da divulgação dos respectivos atos.

A ausência de contratação de veículo que atenda aos requisitos legais poderá comprometer o cumprimento das obrigações de publicidade dos atos administrativos e dos procedimentos licitatórios, além de prejudicar a transparência e a regularidade dos processos de contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas da Câmara e o cumprimento das disposições legais relativas à publicidade dos atos de contratação.

### **Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**

A contratação está relacionada às necessidades permanentes de funcionamento administrativo da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires, especialmente no que se refere à publicidade dos atos oficiais e ao cumprimento das obrigações legais relacionadas aos procedimentos de contratação pública.

A contratação decorre de necessidade recorrente do Poder Legislativo, uma vez que a publicação de atos administrativos e extratos de editais poderá ser necessária sempre que houver procedimentos que demandem divulgação em jornal diário de grande circulação.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Câmara e às ações destinadas à manutenção da regularidade, transparência e publicidade dos atos institucionais.

### **Requisitos da Contratação**

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- prestação do serviço por empresa especializada em publicação de conteúdo jornalístico;
- disponibilização do serviço em meio impresso e/ou digital, conforme as características do veículo e as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- jornal com circulação diária, pelo menos de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- veículo de comunicação com grande circulação, observadas as características e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- o veículo deverá possuir circulação e/ou disponibilização de conteúdo que alcance o Município de Venâncio Aires/RS, de modo a assegurar que as publicações realizadas pela Câmara também estejam acessíveis ao público local; não estabelecerá tiragem mínima de exemplares ou percentual mínimo de abrangência territorial como requisito para participação
- veículo não direcionado exclusivamente a público específico;
- capacidade de realizar publicações por demanda, conforme as necessidades da Câmara;

- publicação de extratos de editais de licitação, avisos, comunicados, revogações, anulações, ratificações, publicações contábeis e demais atos administrativos correlatos;
- disponibilização das publicações de acordo com os prazos e condições estabelecidos pela Câmara;
- fornecimento de comprovação da publicação realizada, sempre que solicitado;
- observância das características, dimensões e demais requisitos definidos pela Câmara para cada publicação;
- manutenção das condições de prestação do serviço durante toda a vigência da contratação;
- atendimento à legislação aplicável à publicidade dos atos administrativos e aos procedimentos de contratação pública.

A contratação deverá assegurar que o veículo escolhido seja capaz de atender à finalidade prevista no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicação de extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação.

### **Levantamento de Mercado**

Para identificação da solução mais adequada às necessidades da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da exigência prevista no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistente na publicação de extrato de edital em jornal diário de grande circulação.

Inicialmente, foi considerada a possibilidade de manutenção da contratação atualmente existente. Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada, tendo em vista a determinação constante da Decisão nº TP-0188/2026, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, que determinou ao Legislativo Municipal de Venâncio Aires que se abstinhasse de renovar o Contrato Administrativo nº 17/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, devendo realizar novo certame para contratação de empresa jornalística.

A mesma decisão determinou que, em futuros certames, o Legislativo Municipal elaborasse Estudo Técnico Preliminar completo, com fundamentação clara das especificações técnicas exigidas, articulando as soluções de mercado à necessidade real e à realidade operacional do Poder Legislativo.

Dessa forma, foi realizado novo levantamento de mercado, considerando as características efetivamente necessárias à Câmara, referências de contratações realizadas por outros órgãos públicos e municípios do Estado do Rio Grande do Sul, bem como consulta direta a veículos de comunicação com atuação regional.

No âmbito do TCE/RS, foi considerada a orientação técnica da Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos acerca da aplicação do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação, admitindo-se a utilização de veículo disponibilizado em meio eletrônico.

### **Fundamentação quanto à caracterização de jornal diário de grande circulação**

O art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, sem prejuízo da divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial correspondente e em jornal diário de grande circulação.

A Lei nº 14.133/2021, contudo, não apresenta definição específica para a expressão “jornal diário de grande circulação”, tampouco estabelece tiragem mínima, número mínimo de leitores, percentual de municípios alcançados ou outro critério quantitativo obrigatório para sua caracterização.

Diante disso, foi realizada pesquisa de orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS e de contratações realizadas por municípios gaúchos de porte e características semelhantes às do Município de Venâncio Aires, buscando identificar como a Administração Pública vem delimitando o conceito de jornal diário de grande circulação.

No âmbito do TCE-RS, a orientação técnica elaborada pela Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos reconhece a exigência prevista no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e admite, inclusive, a publicação em jornal disponibilizado em meio eletrônico, não tendo sido identificado, na orientação analisada, estabelecimento de tiragem mínima ou de percentual obrigatório de abrangência territorial para caracterização de grande circulação.

A pesquisa de contratações realizadas por municípios do Estado do Rio Grande do Sul também demonstra que não há uniformidade quanto à adoção de critérios quantitativos. O Município de Cachoeira do Sul, de porte populacional semelhante ao de Venâncio Aires, realizou em 2026 o Pregão Eletrônico nº 56/2026, tendo como objeto a contratação de empresa jornalística para realização de publicações de atos oficiais, editais, avisos de licitação e demais documentos legais em jornal diário de grande circulação regional. O próprio Município disponibilizou o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência referentes à contratação.

Da mesma forma, o Município de São Borja realizou o Pregão Eletrônico nº 24/2025 para registro de preços visando à contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul.

Em contratação posterior, o Município de São Borja adotou como forma de comprovação da condição de jornal diário de grande circulação a apresentação de documentos capazes de demonstrar a circulação diária e a abrangência do veículo, tais como relatório de audiência, alcance ou circulação, declaração do próprio veículo, comprovante de registro perante entidade representativa, mídia kit, relatório de métricas ou documento equivalente. Observa-se, portanto, que a Administração municipal utilizou critérios relacionados à efetiva circulação e abrangência do veículo, sem estabelecer tiragem mínima de exemplares como requisito obrigatório.

A análise dessas experiências demonstra que, no âmbito dos municípios gaúchos pesquisados, a caracterização de “grande circulação” pode ser aferida a partir das características efetivas do veículo, especialmente sua periodicidade, abrangência e alcance, não havendo parâmetro quantitativo único estabelecido pela legislação ou pelo TCE-RS que deva ser obrigatoriamente reproduzido pela Administração.

Dessa forma, considerando que o objetivo do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 é assegurar a publicidade dos procedimentos licitatórios também por meio de jornal diário de grande circulação, entende-se adequado que a presente contratação se limite às características expressamente previstas na legislação, sem acrescentar exigência de tiragem mínima ou percentual mínimo de municípios alcançados que não esteja previsto em lei ou estabelecido pelo órgão de controle competente.

Assim, será exigido que o veículo utilizado para as publicações possua periodicidade diária e características que permitam reconhecê-lo como jornal de grande circulação, mediante comprovação documental idônea, considerando-se, para essa finalidade, elementos como sua abrangência, circulação, audiência, número de leitores, acessos ou outros indicadores pertinentes à modalidade de publicação.

A adoção desses critérios busca assegurar o cumprimento do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, preservando, simultaneamente, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, evitando a criação de requisitos quantitativos não previstos na legislação e que possam restringir indevidamente o universo de potenciais fornecedores.

Ressalta-se que a publicação em jornal diário de grande circulação constitui medida complementar às demais formas de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente a divulgação no PNCP e no Diário Oficial correspondente, tendo por finalidade ampliar o alcance das informações relativas às contratações públicas.

Também foram consideradas contratações realizadas por municípios gaúchos de porte populacional e características administrativas semelhantes às de Venâncio Aires, verificando-se que a Administração Pública utiliza diferentes soluções para atendimento da exigência legal, inclusive jornais de circulação regional e veículos com disponibilização impressa e/ou digital.

A análise realizada não identificou, no âmbito da Lei nº 14.133/2021 ou da orientação técnica do TCE/RS considerada, parâmetro quantitativo único e obrigatório para a caracterização de “grande circulação”, como tiragem mínima, número mínimo de leitores ou percentual mínimo de municípios alcançados.

Dessa forma, a presente contratação não estabelecerá tiragem mínima de exemplares ou percentual mínimo de abrangência territorial como requisito para participação, limitando-se a exigir que o veículo possua circulação diária e características compatíveis com jornal de grande circulação, conforme previsto no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Embora não seja estabelecido percentual mínimo de abrangência territorial como requisito de participação, considerando a finalidade da contratação e a necessidade de assegurar efetivo acesso da população local às informações divulgadas pela Câmara de Vereadores de Venâncio Aires, o veículo contratado deverá possuir circulação e/ou disponibilização de conteúdo com alcance no Município de Venâncio Aires/RS. Tal requisito não constitui critério quantitativo de caracterização de “grande circulação”, mas condição relacionada à adequação da solução às necessidades específicas da Administração contratante.

A condição de jornal diário de grande circulação poderá ser demonstrada mediante documentação idônea, considerando-se elementos como circulação, abrangência, audiência, número de leitores, assinantes, acessos ou outros indicadores pertinentes à modalidade de publicação.

Para complementar as referências obtidas nas bases públicas, foi realizada pesquisa direta com três fornecedores de comunicação localizados em municípios próximos ou com atuação regional.

O Jornal A Hora, de Lajeado/RS, apresentou orçamento no valor de R\$ 17,90 por centímetro/coluna. A empresa informou, ainda, circulação impressa de terça-feira a sábado, com tiragem média de 5.000 exemplares por edição, além de disponibilização das edições impressas no portal do Grupo A Hora para assinantes. Para publicidade legal, informou o valor de R\$ 17,90 por centímetro/coluna de terça a sexta-feira e R\$ 21,00 aos sábados.

A Gazeta do Sul, de Santa Cruz do Sul/RS, apresentou orçamento de R\$ 37,00 por centímetro/coluna para publicação de editais em dias de semana, informando tiragem média de 8.800 exemplares nos dias de semana e 9.800 exemplares nos finais de semana, com circulação de segunda-feira a sábado e seis edições online por semana. O Jornal Alto do Taquari, de Arroio do Meio/RS, informou que possui circulação semanal e, por essa razão, não apresentou orçamento, uma vez que não atende ao requisito de circulação diária estabelecido para a contratação.

A pesquisa direta permitiu complementar as referências obtidas nas bases públicas com informações de veículos de comunicação que atuam na região, contribuindo para maior aderência da estimativa às condições efetivamente encontradas no mercado.

A contratação por demanda mostrou-se a solução mais adequada, uma vez que permite à Câmara utilizar o serviço conforme a necessidade efetiva de publicação, pagando somente pelo espaço efetivamente utilizado.

#### **Estimativa do Valor da Contratação**

Para formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as fontes previstas no dispositivo legal e buscando referências compatíveis com o objeto e com as condições de prestação do serviço.

Inicialmente, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, principalmente, ao sistema LicitaCon/RS, buscando-se identificar referências de preços de contratações públicas de serviços de publicação em jornal, utilizando como unidade de medida o centímetro/coluna.

No LicitaCon/RS foram identificadas as seguintes referências consideradas pertinentes ao objeto:

| <b>Órgão/Entidade</b>                          | <b>Procedimento</b>          | <b>Valor por cm/coluna</b> |
|------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| Tribunal de Contas do Estado do RS<br>– TCE/RS | Dispensa nº 59/2025          | R\$ 9,72                   |
| Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo          | Pregão Eletrônico nº 17/2026 | R\$ 11,00                  |
| Prefeitura Municipal de Linha Nova             | Pregão Eletrônico nº 27/2026 | R\$ 11,80                  |
| Prefeitura Municipal de Novo Machado           | Pregão Eletrônico nº 45/2025 | R\$ 11,90                  |
| Prefeitura Municipal de Igrejinha              | Dispensa nº 1086/2026        | R\$ 12,86                  |

|                              |                     |           |
|------------------------------|---------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Piratini | Dispensa nº 09/2026 | R\$ 15,50 |
|------------------------------|---------------------|-----------|

As referências obtidas nas bases públicas foram complementadas por pesquisa direta junto a três fornecedores regionais, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Foram obtidas as seguintes respostas:

| Fornecedor      | Município            | Valor por cm/coluna      |
|-----------------|----------------------|--------------------------|
| Jornal A Hora   | Lajeado/RS           | R\$ 17,90                |
| Gazeta do Sul   | Santa Cruz do Sul/RS | R\$ 37,00                |
| Alto do Taquari | Arroio do Meio/RS    | Não apresentou orçamento |

O valor apresentado pela Gazeta do Sul, de R\$ 37,00 por centímetro/coluna, foi analisado conjuntamente com as demais referências e apresentou-se significativamente superior aos demais preços coletados.

Conforme análise constante da pesquisa de preços, esse valor provocou elevação expressiva do coeficiente de variação e apresentou-se descolado do conjunto das demais referências, caracterizando-se como valor discrepante em relação à série pesquisada. Por essa razão, foi desconsiderado para fins de composição da estimativa, permanecendo, contudo, registrado no processo administrativo como valor efetivamente obtido na pesquisa direta.

O Jornal Alto do Taquari não apresentou orçamento por possuir circulação semanal, não atendendo à característica de circulação diária exigida para o objeto.

Assim, foram considerados sete valores para a composição da estimativa:

- R\$ 9,72;
- R\$ 11,00;
- R\$ 11,80;
- R\$ 11,90;
- R\$ 12,86;
- R\$ 15,50;
- R\$ 17,90.

Organizados em ordem crescente, os valores resultam na seguinte série:

R\$ 9,72; R\$ 11,00; R\$ 11,80; R\$ 11,90; R\$ 12,86; R\$ 15,50; R\$ 17,90.

Considerando os sete valores utilizados na composição da estimativa, a mediana corresponde ao quarto valor da série, resultando em:

Mediana: R\$ 11,90 por centímetro/coluna.

Dessa forma, estabelece-se o valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) por centímetro/coluna como valor unitário estimado para a contratação.

Ressalta-se que o valor acima corresponde ao preço unitário estimado, uma vez que a contratação será executada por demanda. O valor total efetivamente despendido dependerá da quantidade de centímetros/coluna utilizados durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores.

A memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integrarão o processo administrativo, permitindo a rastreabilidade das fontes utilizadas e a verificação da metodologia empregada para formação do preço estimado.

### **Descrição da Solução como um Todo**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação, por demanda, de serviços de publicação de extratos de editais de licitação, avisos, comunicados, revogações, anulações, ratificações, publicações contábeis e demais atos administrativos correlatos, em jornal diário de grande circulação, impresso e/ou digital, em página indeterminada.

A solução atende à exigência prevista no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicação de extratos de editais em jornal diário de grande circulação.

O veículo utilizado deverá possuir circulação diária e características compatíveis com jornal de grande circulação, observada a documentação comprobatória exigida no Termo de Referência.

Não será exigida tiragem mínima de exemplares ou percentual mínimo de abrangência territorial, considerando que tais parâmetros não estão estabelecidos no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e não foram identificados como requisito quantitativo geral na orientação do TCE/RS considerada no planejamento da contratação.

A condição de jornal diário de grande circulação deverá ser demonstrada mediante documentação idônea, podendo ser considerados dados relativos à circulação, abrangência, audiência, número de leitores, assinantes, acessos ou outros indicadores pertinentes ao veículo.

Será admitida a disponibilização do serviço em meio impresso e/ou digital, desde que o veículo utilizado atenda às características de jornal diário de grande circulação e à finalidade legal da contratação.

O serviço será utilizado conforme a necessidade da Câmara, mediante encaminhamento à contratada do conteúdo a ser publicado e das características necessárias para cada publicação.

A contratada deverá providenciar a publicação dentro dos prazos estabelecidos pela Câmara, observando integralmente o conteúdo encaminhado pela Administração.

Após a realização de cada publicação, deverá ser fornecida comprovação suficiente da veiculação, mediante exemplar, página, arquivo digital, link ou outro meio idôneo que permita sua conferência e registro.

A remuneração ocorrerá conforme a quantidade efetivamente publicada, utilizando-se o centímetro/coluna como unidade de medição, pelo valor unitário contratado.

A execução por demanda permite adequar a utilização do serviço à necessidade efetiva da Câmara, evitando o pagamento por espaço jornalístico não utilizado e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### **Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação**

A contratação será realizada por item único, tendo em vista que o objeto corresponde a um único serviço de publicação jornalística, remunerado conforme a quantidade efetivamente utilizada, em centímetros/coluna.

Não se mostra necessário o parcelamento do objeto em diferentes itens, uma vez que a contratação possui natureza uniforme e está relacionada a um mesmo serviço.

A contratação por item único também facilita o gerenciamento, a fiscalização e o controle das publicações realizadas, permitindo que todas as demandas sejam encaminhadas ao mesmo fornecedor.

A execução por demanda, por sua vez, permite que a Administração pague somente pelos serviços efetivamente solicitados e realizados.

### **Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- cumprimento da exigência legal de publicação de extratos de editais em jornal diário de grande circulação;
- atendimento ao disposto no art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- garantia da publicidade dos atos administrativos que demandem publicação em jornal;
- ampliação do acesso da sociedade às informações relativas às contratações públicas;
- fortalecimento da transparência dos atos do Poder Legislativo;
- manutenção da regularidade dos procedimentos licitatórios;
- redução do risco de interrupção das publicações obrigatórias;
- disponibilização de serviço compatível com a realidade e as necessidades operacionais da Câmara;

- contratação de serviço por demanda, evitando despesas desvinculadas da utilização efetiva;
- adequação da nova contratação às determinações constantes da Decisão nº TP-0188/2026 do TCE/RS.

### **Providências a Serem Adotadas pelo Poder Legislativo**

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas do serviço, os requisitos do jornal, as condições de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações da contratada e demais condições necessárias à execução da contratação.

Deverá ser realizado o procedimento de contratação correspondente, observando-se a legislação vigente e as determinações decorrentes da Decisão nº TP-0188/2026 do TCE/RS.

Deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, nos termos da legislação aplicável.

A Administração deverá estabelecer fluxo interno para encaminhamento dos materiais a serem publicados, conferência das publicações e registro dos comprovantes de publicação.

Também deverá ser mantida documentação que permita comprovar as publicações realizadas durante a execução contratual.

### **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A contratação possui relação com os procedimentos licitatórios e demais processos administrativos realizados pela Câmara de Vereadores de Venâncio Aires, nos quais a legislação exija ou determine a publicação de atos em jornal diário de grande circulação. A Câmara possui atualmente o Contrato Administrativo nº 20017/2025, celebrado com a Empresa Jornalística Folha do Mate Ltda., cuja vigência se encerra em 13 de outubro de 2026.

A presente contratação deverá substituir a solução atualmente utilizada, observando-se a determinação constante da Decisão nº TP-0188/2026, do TCE/RS, para que não seja realizada a renovação do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seja realizado novo certame.

Não foram identificadas outras contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

### **Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Considerando que a contratação poderá envolver publicação em meio impresso e/ou digital, os impactos ambientais dependerão da forma de disponibilização do serviço.

Na hipótese de publicação impressa, poderão existir impactos relacionados ao consumo de papel, tinta, energia e demais insumos utilizados na produção e distribuição do jornal. Sempre que possível e desde que atendidos os requisitos legais da publicidade, poderá ser considerada a utilização de meio digital, reduzindo o consumo de materiais físicos. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades e adotar, sempre que possível, práticas destinadas à redução do consumo de recursos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua atividade.

### **Justificativa da Solução Escolhida**

A solução escolhida mostra-se adequada às necessidades da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires, pois permite o cumprimento da exigência de publicidade prevista no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação de serviço de publicação em jornal diário de grande circulação.

A contratação por demanda é compatível com a natureza variável do serviço, uma vez que a necessidade de publicação depende da quantidade e da natureza dos procedimentos administrativos e licitatórios realizados pela Câmara durante a vigência contratual.

A admissão de meio impresso e/ou digital amplia as possibilidades de atendimento da necessidade administrativa e evita a restrição da contratação a uma modalidade específica de veículo, desde que preservadas as características exigidas pela legislação.

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de veículos com atuação regional e preços distintos, tendo sido consideradas, para a formação do preço estimado, referências de contratações públicas e valores praticados por fornecedor regional. A pesquisa resultou na mediana de R\$ 11,90 por centímetro/coluna, valor que será utilizado como referência para a estimativa da contratação.

A solução também está alinhada à determinação do TCE/RS constante da Decisão nº TP-0188/2026, uma vez que o novo processo é precedido de planejamento, levantamento de mercado, pesquisa de preços e revisão das especificações do objeto, considerando as necessidades efetivas da Câmara.

A opção por não estabelecer tiragem mínima ou percentual mínimo de abrangência territorial decorre da análise realizada durante o planejamento da contratação e busca evitar a criação de requisitos quantitativos não previstos na legislação, preservando a

competitividade sem afastar a necessidade de comprovação de que o veículo atende à condição de jornal diário de grande circulação.

### **Posicionamento Conclusivo**

Diante das informações levantadas, da necessidade identificada, do levantamento de mercado, da pesquisa de preços e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação, por demanda, em jornal diário de grande circulação, impresso e/ou digital, mostra-se necessária, adequada e tecnicamente viável.

A contratação atende à exigência prevista no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às necessidades operacionais da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à prestação do serviço, inclusive veículos com atuação regional, enquanto a pesquisa de preços reuniu referências obtidas no LicitaCon/RS e no PNCP, complementadas por pesquisa direta junto a fornecedores.

A pesquisa resultou em mediana de R\$ 11,90 por centímetro/coluna, valor adotado como referência para a estimativa do preço unitário da contratação.

Registra-se que, após análise da legislação aplicável, das orientações do TCE/RS e das práticas identificadas em contratações públicas, não foi adotado requisito de tiragem mínima ou percentual mínimo de abrangência territorial, por não se tratar de parâmetro estabelecido pelo art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 nem de requisito quantitativo geral identificado na orientação do TCE/RS considerada.

A Administração optou, portanto, por exigir que o veículo possua circulação diária e características efetivas de grande circulação, mediante comprovação documental idônea, preservando a finalidade legal da publicação e a competitividade da contratação. Considerando a existência de fornecedores aptos no mercado, a possibilidade de execução por demanda e a compatibilidade do valor estimado com as referências obtidas na pesquisa de preços, mostra-se viável a realização da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as demais disposições da legislação vigente.

TABITA GRASIELA  
MARQUES  
NAGEL:00632748095

Assinado de forma digital por  
TABITA GRASIELA MARQUES  
NAGEL:00632748095  
Dados: 2026.09.29 14:03:46 -03'00'

---

Tábita G. M. Nagel  
Agente de Contratação Nível II

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações, justificativas, levantamento de mercado, pesquisa de preços e definição da solução apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação de extratos de editais de licitação, avisos, comunicados, revogações, anulações, ratificações, publicações contábeis e demais atos administrativos correlatos, por demanda, em jornal diário de grande circulação, impresso e/ou digital, em página indeterminada.

A contratação revela-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo à necessidade da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires de assegurar a publicidade legal de seus atos e procedimentos de contratação.

A solução encontra fundamento na necessidade de cumprimento do art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na determinação constante da Decisão nº TP-0188/2026 do TCE/RS, que exige a realização de novo processo de contratação.

Considerando a existência de fornecedores aptos no mercado, a possibilidade de execução por demanda e a compatibilidade do valor estimado com as referências obtidas na pesquisa de preços, mostra-se viável a realização da contratação, observados o procedimento adequado, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as demais disposições da legislação vigente.

Venâncio Aires, 25 de setembro de 2026.

NELSOIR

BATTISTI:9537305

5034

Assinado de forma digital por  
NELSOIR  
BATTISTI:95373055034  
Dados: 2026.09.29 14:04:04  
-03'00'

**Nelsoir Battisti**

Presidente da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires

## ANEXO I

### PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com a finalidade de estabelecer o valor estimado para a contratação de empresa para a prestação de serviço de publicação de extratos de editais de licitação, avisos, comunicados, revogações, anulações, ratificações, publicações contábeis e demais atos administrativos correlatos, por demanda, em jornal diário de grande circulação, impresso e/ou digital, em página indeterminada, conforme especificações, características e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda.

A pesquisa de preços foi realizada considerando, inicialmente, a fonte prevista no art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, principalmente, ao sistema LicitaCon/RS, buscando-se identificar referências de preços para o serviço pretendido, considerando composições de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente. As consultas realizadas tiveram como objetivo localizar referências compatíveis com o objeto da contratação, especialmente registros de contratações públicas de serviços de publicação em jornal, considerando a unidade de medida de centímetro/coluna.

A pesquisa no LicitaCon/RS constituiu a principal fonte de referências utilizadas na formação da estimativa, tendo sido localizados registros de contratações realizadas por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, conforme demonstrado na sequência.

Diante das características específicas do objeto e buscando-se complementar as referências obtidas nas bases públicas com valores praticados por veículos de comunicação que atuam na região de Venâncio Aires/RS, foi realizada, adicionalmente, pesquisa direta com três fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fornecedores consultados são jornais localizados em municípios próximos ou com atuação regional, sendo que, durante a pesquisa, não foram localizados no LicitaCon/RS ou no PNCP dados suficientes referentes especificamente a esses veículos que permitissem utilizar seus preços como referências de contratações públicas. Dessa forma, os orçamentos foram obtidos diretamente junto aos fornecedores para complementar a pesquisa e possibilitar maior aderência dos valores estimados à realidade do mercado regional.

### **Metodologia para definição do valor estimado**

Para a formação do preço estimado, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, principalmente, ao LicitaCon/RS, utilizando-se descrições relacionadas à prestação de serviços de publicação em jornal, com o objetivo de localizar referências compatíveis com o serviço pretendido.

As referências encontradas foram analisadas individualmente, considerando-se, sempre que possível, o objeto da contratação, a unidade de medida, as características do serviço e demais elementos disponíveis nos respectivos registros, de modo a verificar sua pertinência como parâmetro para a presente contratação.

As referências obtidas nas bases públicas foram consideradas com fundamento no art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo o LicitaCon/RS constituído a principal fonte utilizada na pesquisa.

Em razão da necessidade de complementar as referências encontradas nas bases públicas e considerar os valores praticados por jornais que atuam na região de interesse da Câmara Municipal, foi realizada pesquisa direta com três fornecedores, com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa direta foi direcionada a jornais localizados em municípios próximos ou com circulação regional, tendo em vista a necessidade de obtenção de referências mais aderentes à realidade do mercado regional.

Para definição do valor estimado, foram considerados conjuntamente os valores identificados nas pesquisas realizadas, organizados em ordem crescente, sendo utilizada a mediana como medida de tendência central.

Todos os valores considerados na pesquisa estão expressos em reais por centímetro/coluna (R\$/cm-coluna).

### **Referências de preços obtidas no Licitacon/RS**

Durante a pesquisa nas bases públicas, especialmente no LicitaCon/RS, foram localizadas as seguintes referências de preços consideradas pertinentes ao objeto:

| <b>Órgão/Entidade</b>                       | <b>Procedimento</b>             | <b>Valor por<br/>cm/coluna</b> |
|---------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| TCE – Tribunal de Contas do<br>Estado do RS | Dispensa nº 59/2025             | R\$ 9,72                       |
| Prefeitura Municipal de Novo<br>Hamburgo    | Pregão Eletrônico nº<br>17/2026 | R\$ 11,00                      |

|                                      |                              |           |
|--------------------------------------|------------------------------|-----------|
| Prefeitura Municipal de Linha Nova   | Pregão Eletrônico nº 27/2026 | R\$ 11,80 |
| Prefeitura Municipal de Novo Machado | Pregão Eletrônico nº 45/2025 | R\$ 11,90 |
| Prefeitura Municipal de Igrejinha    | Dispensa nº 1086/2026        | R\$ 12,86 |
| Câmara Municipal de Piratini         | Dispensa nº 09/2026          | R\$ 15,50 |

As referências acima foram consideradas como parâmetros para a formação da estimativa, por se tratarem de valores decorrentes de contratações públicas e identificados mediante consulta às bases utilizadas na pesquisa.

Os valores foram considerados na unidade de medida correspondente ao centímetro/coluna, permitindo sua comparação e utilização na composição da série de preços.

Registra-se que a pesquisa foi realizada também mediante consulta ao PNCP, porém o LicitaCon/RS constituiu a principal fonte de referências efetivamente utilizadas na formação da estimativa, conforme os registros apresentados acima.

#### **Pesquisa direta com fornecedores**

Considerando as características específicas do objeto e a necessidade de complementar os valores obtidos nas bases públicas com referências de empresas de comunicação que atuam na região próxima de Venâncio Aires/RS, foi realizada pesquisa direta com três fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os jornais consultados estão localizados em municípios próximos ou possuem atuação regional, tendo sido selecionados com o objetivo de obter referências de preços mais próximas da realidade do mercado regional e da necessidade da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires.

Foram obtidas as seguintes informações:

| <b>Fornecedor</b> | <b>Município</b>     | <b>Valor por cm/coluna</b> |
|-------------------|----------------------|----------------------------|
| Jornal A Hora     | Lajeado/RS           | R\$ 17,90                  |
| Gazeta do Sul     | Santa Cruz do Sul/RS | R\$ 37,00                  |
| Alto do Taquari   | Arroio do Meio/RS    | Não apresentou orçamento   |

O Jornal Alto do Taquari, de Arroio do Meio/RS, informou não apresentar orçamento para a presente contratação em razão de possuir circulação semanal, não atendendo,

portanto, ao requisito estabelecido para o objeto, que exige jornal diário de grande circulação.

O Jornal A Hora, de Lajeado/RS, apresentou orçamento no valor de R\$ 17,90 por centímetro/coluna.

A Gazeta do Sul, de Santa Cruz do Sul/RS, apresentou orçamento no valor de R\$ 37,00 por centímetro/coluna. O valor foi analisado em conjunto com as demais referências obtidas na pesquisa e apresentou-se significativamente superior aos demais preços coletados.

Na análise estatística da amostra, verificou-se que o valor de R\$ 37,00 por centímetro/coluna provocava elevação expressiva do coeficiente de variação e apresentava-se excessivamente descolado do conjunto dos demais valores obtidos, caracterizando-se como referência discrepante em relação à série pesquisada.

Dessa forma, o valor de R\$ 37,00 foi desconsiderado para fins de composição da estimativa de preços, sem prejuízo de permanecer registrado no processo administrativo como valor efetivamente obtido na pesquisa direta.

Assim, para fins de composição da estimativa, foram considerados apenas os valores que se mostraram compatíveis com o conjunto das referências pesquisadas e com a realidade de mercado observada.

A pesquisa direta mostrou-se pertinente diante da necessidade de complementar as referências obtidas nas bases públicas, especialmente considerando a busca por veículos de comunicação com atuação regional e potencial capacidade de atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires.

Os valores considerados na composição da estimativa foram utilizados na mesma unidade de medida das demais referências, ou seja, reais por centímetro/coluna.

### **Análise dos valores pesquisados**

Considerando as referências provenientes das bases públicas consultadas, principalmente do LicitaCon/RS, e os valores obtidos mediante pesquisa direta com fornecedores, foram identificados os seguintes valores:

- R\$ 9,72;
- R\$ 11,00;
- R\$ 11,80;
- R\$ 11,90;
- R\$ 12,86;
- R\$ 15,50;

- R\$ 17,90;

A série de valores foi organizada em ordem crescente:

R\$ 9,72; R\$ 11,00; R\$ 11,80; R\$ 11,90; R\$ 12,86; R\$ 15,50; R\$ 17,90.

Considerando os sete valores utilizados na composição da estimativa, a mediana corresponde ao quarto valor da série ordenada.

Dessa forma, a mediana da pesquisa corresponde a R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) por centímetro/coluna.

### Memória de cálculo dos preços

Com base nas referências consideradas, foram apurados os seguintes valores:

| Referência                                                              | Valor por<br>cm/coluna |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| TCE – Tribunal de Contas do Estado do RS – Dispensa nº<br>59/2025       | R\$ 9,72               |
| Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo – Pregão Eletrônico<br>nº 17/2026 | R\$ 11,00              |
| Prefeitura Municipal de Linha Nova – Pregão Eletrônico nº<br>27/2026    | R\$ 11,80              |
| Prefeitura Municipal de Novo Machado – Pregão Eletrônico nº<br>45/2025  | R\$ 11,90              |
| Prefeitura Municipal de Igrejinha – Dispensa nº 1086/2026               | R\$ 12,86              |
| Câmara Municipal de Piratini – Dispensa nº 09/2026                      | R\$ 15,50              |
| Jornal A Hora – Lajeado/RS                                              | R\$ 17,90              |

Para o cálculo da mediana, os valores foram organizados em ordem crescente, resultando na seguinte série:

R\$ 9,72; R\$ 11,00; R\$ 11,80; R\$ 11,90; R\$ 12,86; R\$ 15,50; R\$ 17,90.

Como a série é composta por sete valores, o valor central corresponde ao quarto elemento:

Mediana: R\$ 11,90 por centímetro/coluna.

### Valor estimado da contratação

Com base na metodologia descrita e considerando o conjunto de referências obtidas, foi estabelecido o valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) por centímetro/coluna como valor unitário estimado para a contratação.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade   | Valor unitário estimado |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| 01   | Prestação de serviço de publicação de extratos de editais de licitação, avisos, comunicados, revogações, anulações, ratificações, publicações contábeis e demais atos administrativos correlatos, por demanda, em jornal diário de grande circulação, impresso e/ou digital, em página indeterminada. | cm/coluna | R\$ 11,90               |

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) por centímetro/coluna.

Considerando que o serviço será prestado por demanda, o valor total da contratação dependerá da quantidade de centímetros/coluna efetivamente utilizada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores.

### **Análise da pesquisa**

A pesquisa realizada contemplou referências provenientes das bases públicas consultadas, com destaque para o LicitaCon/RS, além de pesquisa direta junto a três fornecedores de comunicação da região.

Na pesquisa realizada no LicitaCon/RS foram localizadas seis referências de preços decorrentes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública:

- TCE – Tribunal de Contas do Estado do RS – Dispensa nº 59/2025;
- Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo – Pregão Eletrônico nº 17/2026;
- Prefeitura Municipal de Linha Nova – Pregão Eletrônico nº 27/2026;
- Prefeitura Municipal de Novo Machado – Pregão Eletrônico nº 45/2025;
- Prefeitura Municipal de Igrejinha – Dispensa nº 1086/2026;
- Câmara Municipal de Piratini – Dispensa nº 09/2026.

Também foram realizadas consultas ao PNCP, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo o LicitaCon/RS constituído a principal fonte das referências efetivamente utilizadas na estimativa.

Considerando a necessidade de obter valores praticados por veículos de comunicação com atuação na região de Venâncio Aires, foram solicitados, adicionalmente, orçamentos diretamente a três fornecedores.

Foram obtidas respostas do Jornal A Hora, de Lajeado/RS, e da Gazeta do Sul, de Santa Cruz do Sul/RS. O Alto do Taquari, de Arroio do Meio/RS, informou que não apresentaria orçamento por possuir circulação semanal, não atendendo ao requisito de circulação diária estabelecido para a contratação.

A utilização dessas referências complementares permite incorporar à pesquisa valores praticados por empresas de comunicação situadas em municípios próximos ou com circulação regional, contribuindo para uma estimativa mais aderente às condições do mercado que poderá efetivamente atender à Câmara Municipal.

Os valores foram analisados individualmente e organizados em ordem crescente, considerando-se como unidade de medida o centímetro/coluna.

Para a formação da estimativa, foi utilizada a mediana dos sete valores identificados, resultando no valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) por centímetro/coluna.

## **Conclusão**

Diante das pesquisas realizadas, foram utilizadas referências obtidas mediante consulta às bases públicas previstas no art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com consultas ao PNCP e, principalmente, ao LicitaCon/RS, que constituiu a principal fonte de referências utilizadas na formação da estimativa.

A pesquisa foi complementada por meio de consulta direta a três fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando jornais localizados em municípios próximos ou com atuação regional.

A combinação das fontes permitiu reunir referências de preços decorrentes de contratações públicas e valores praticados por empresas de comunicação da região, proporcionando maior abrangência à pesquisa.

Após a análise das referências e a organização dos valores em ordem crescente, foi utilizada a mediana dos sete valores pesquisados, resultando no valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) por centímetro/coluna.

Dessa forma, o valor de R\$ 11,90 por cm/coluna será utilizado como referência para a estimativa da contratação, considerando que a prestação do serviço ocorrerá por demanda, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores.

Por fim, deverão integrar o processo administrativo os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, incluindo os registros das consultas e contratações públicas

identificadas nas bases utilizadas, especialmente no LicitaCon/RS, bem como os orçamentos obtidos diretamente junto aos fornecedores, possibilitando a adequada rastreabilidade das fontes utilizadas e a verificação da metodologia empregada para a formação do preço estimado.

Venâncio Aires, 25 de setembro de 2026.

TABITA GRASIELA  
MARQUES  
NAGEL:00632748095

Assinado de forma digital por  
TABITA GRASIELA MARQUES  
NAGEL:00632748095  
Dados: 2026.09.25 14:45:07  
-03'00'

---

Tábita G. M. Nagel  
Agente de Contratação

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações / Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 45 / 2025

Órgão: 78400 - PM DE NOVO MACHADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO RS.

Abertura: 06/01/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 9.880,00

Valor Homologado: 5.950,00

Resultado: Concluída

Homologação: 04/02/2025

Mostrar Tudo Detalhes da Licitação Licitantes Documentos

Fase Interna Edital Publicado Habilitação/Propostas Adjudicação/Homologação

Detalhamento do Objeto Vencedores

Licitantes

|                                                                        |                                            |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA<br>18.876.112/0001-76 | W&M PUBLICIDADE LTDA<br>01.527.405/0001-45 |
| 80.210.656 CAULINE SANTOS PASSOS COSTA                                 |                                            |

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações / Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 45 / 2025 / Propostas Vencedoras

Crítério de Julgamento: Por Item

Qv Ações

1 - 1 de 1

| Tipo | Nr | Descrição                                            | Qtde | Un    | V. Unit. | Valor Total | Vencedor                                         | CPF/CNPJ           | Resultado  |
|------|----|------------------------------------------------------|------|-------|----------|-------------|--------------------------------------------------|--------------------|------------|
| ITEM | 1  | SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO | 500  | CMCOL | 11,90    | 5.950,00    | GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA | 18.876.112/0001-76 | Adjudicado |

ver mais 10 Atualizar Modos de Letra de Tela

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações / Processo de Dispensa 9 / 2026

Órgão: 54601 - CM DE PIRATINI

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de publicação de avisos de editais de licitação, em jornal diário de grande circulação.

Data: 24/04/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Contratado: 387,50

Contratado: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade L (00.662.315/0001-02)

Mostrar Tudo Detalhes da Licitação Documentos

Fase Interna Publicação

Detalhamento do Objeto

Documentos

| Tipo                                                  | Download | Arquivo                                         | Licitante / Evento | Fase         | Tamanho | Data de Cadastro |
|-------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------|--------------------|--------------|---------|------------------|
| Comprovante de publicação do edital de dispensa       | Download | Comprovante de publicação do edital de dispensa | Publicação         | Publicação   | 113 KB  | 27/04/2026       |
| Termo de formalização da dispensa de licitação        | Download | Modelo TF.pdf                                   | -                  | Fase Interna | 193 KB  | 27/04/2026       |
| Proposta do fornecedor contratado (orçamento e preço) | Download | Proposta Phabrica.pdf                           | -                  | Fase Interna | 700 KB  | 27/04/2026       |
| Projeto básico/Interpretação/Termo de Referência      | Download | TR Jornal.pdf                                   | -                  | Fase Interna | 320 KB  | 27/04/2026       |

1 - 4

TCE-RS LicitaCon Cidadão

CM DE VENÂNCIO AIRES

Alterar Órgão

LicitaCon / Busca de Licitações / Processo de Dispensa 9 / 2026 /

**Detalhamento do Objeto**

1 - 1 de 1

| Tipo | Nr | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtde  | Un   | Valor Unitário Contratado | Valor Total Contratado |
|------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------------------|------------------------|
| ITEM | 1  | Publicações de avisos de licitações referentes às licitações promovidas pela Câmara Municipal de Piratini, além de possíveis avisos de revogação, anulação ou comunicações diversas, devendo ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, em jornal diário de grande circulação. | 25,00 | empl | 15,50                     | 387,50                 |

1 - 1 de 1

revisar 1.0 Ativar Modo de Leitor de Tela

TCE-RS LicitaCon Cidadão

CM DE VENÂNCIO AIRES

Alterar Órgão

LicitaCon / Busca de Licitações /

**Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 27 / 2026**

Órgão: 75600 - PM DE LINHA NOVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA, SENDO OBRIGATORIA A PUBLICAÇÃO DIGITAL E FACULTATIVA EM JORNAL IMPRESSO (PRETO E BRANCO), CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura: 12/06/2026

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 23.800,00

Valor Homologado: 23.600,00

Resultado: Concluída

Homologação: 26/06/2026

Mostrar Tudo Detalhes da Licitação Licitantes Documentos Contratos

Fase Interna Edital Publicado Habilitação/Propostas Adjudicação/Homologação

Detalhamento do Objeto Vencedores

Licitantes

W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP  
01.527.405/0001-45

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações / Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 27 / 2026 /

**Propostas Vencedoras**

Crítério de Julgamento: Por Item

Q: Ações

Lote

| Item | Qtd  | Un     | V. Unit. | Valor Total | Vencedor                   | CPF/CNPJ           | Resultado  |
|------|------|--------|----------|-------------|----------------------------|--------------------|------------|
| 1    | 2000 | CMC/DL | 11,80    | 23.600,00   | W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP | 01.527.405/0001-43 | Adjudicado |

1 - 1 de 1

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

versão 1.0 Atualizado em 23/08/2024

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações /

**Processo de Dispensa Eletrônica 59 / 2025**

Órgão: 200 - TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS

Objeto: Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de extratos de editais de licitação, avisos, comunicados, revogações, anulações, ratificações e demais atos administrativos correlatos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS, por demanda, em jornal diário de grande circulação impresso e/ou digital, em página indeterminada, conforme as especificações e condições contidas neste Termo e em seu Anexo I - Termo de Referência.

Abertura: 02/01/2026

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 8.280,00

Valor Homologado: 3.499,20

Resultado: Concluída

Homologação: 02/01/2026

Mostrar Tudo Detalhes da Licitação Licitantes Documentos Contratos

Fase Interna Edital Publicado Habilitação/Propostas Adjudicação/Homologação

Detalhamento do Objeto Vencedores

Licitantes

|                                                               |                                                                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA<br>00.757.786/0001-39 | PHABRICA DE PRODUCOS SERV. PROP. PUBLIC. LTDA<br>00.662.315/0001-02 |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações / Processo de Dispensa Eletrônica 59 / 2025 /

**Propostas Vencedoras**

Crítério de Julgamento: Por Lote

| Tipo | Nº | Descrição                                                                                                                                                    | Qtde | Un    | V. Unit. | Valor Total | Vencedor                          | CPF/CNPJ           | Resultado  |
|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-------------|-----------------------------------|--------------------|------------|
| LOTE | 1  | Serviço de publicação de editais de licitação, avisos e demais atos administrativos correlatos do TCE-RS, por demanda, em jornal diário de grande circulação | -    | -     | -        | 3.499,20    | EDITORIA JORNALISTICA JARROS LTDA | 00.512.930/0001-24 | Adjudicado |
| ITEM | 1  | Serviço de publicação de editais de licitação, avisos e demais atos administrativos correlatos do TCE-RS, por demanda, em jornal diário de grande circulação | 360  | CMCDL | 9,72     | 3.499,20    | -                                 | -                  | -          |

1 - 2 de 2

10°C  
Frio, nublado

13:52  
24/08/2025

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações /

**Processo de Dispensa 1086 / 2026**

Órgão: 50000 - PM DE IGREJINHIA

Objeto: Contratação de jornal diário de grande circulação no estado, objetivando a publicação dos avisos de licitações, comunicado de erratas, convênios e demais publicações pertinentes à Administração Municipal exigidas por lei, conforme segue:

Data: 03/06/2026

Situação: Encerrada

Valor Contratado: 41.344,90

Mostrar Tudo Detalhes da Licitação Documentos

Fase Interna Publicação

Detalhamento do Objeto

Documentos

| Tipo                                                  | Download | Arquivo                | Licitante / Evento | Fase         | Tamanho | Data de Cadastro |
|-------------------------------------------------------|----------|------------------------|--------------------|--------------|---------|------------------|
| Termo de formalização da dispensa de licitação        | Download | rat mex au086-2026.doc | -                  | Fase Interna | 666 KB  | 08/06/2026       |
| Proposta do fornecedor contratado (orçamento e preço) | Download | 20260608115900032.pdf  | -                  | Fase Interna | 118 KB  | 08/06/2026       |

1 - 2

10°C  
Enxurrado

12:37  
24/08/2025

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações / Processo de Dispensa 1086 / 2026 /

**Detalhamento do Objeto**

Crítério de Julgamento: Por Lote

1 - 1 de 1

| Tipo | Nº | Descrição            | Qtde     | Un    | Valor Unitário Contratado | Valor Total Contratado | Contratado               | CPF/CNPJ           |
|------|----|----------------------|----------|-------|---------------------------|------------------------|--------------------------|--------------------|
| ITEM | 1  | PUBLICAÇÃO NO JORNAL | 3.215,00 | cmcdl | 12,86                     | 41.344,90              | Grupo Editorial Sinos Sa | 91.665.570/0001-56 |

1 - 1 de 1

10°C  
Enxurrado

12:37  
24/08/2025

**TCE-RS LicitaCon Cidadão** CM DE VENÂNCIO AIRES Alterar Órgão

**LicitaCon** / Busca de Licitações / **Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 17 / 2026** Volta

Órgão: 53400 - PM DE NOVO HAMBURGO  
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.  
Abertura: 28/04/2026  
Situação: **Encerrada**  
Valor Estimado: 94.564,19  
Valor Homologado: 41.393,00  
Resultado: Concluída  
Homologação: 04/05/2026

Mostrar Tudo Detalhes da Licitação Licitantes Documentos Contratos

Fase Interna Edital Publicado Habilitação/Propostas Adjudicação/Homologação

[Detalhamento do Edital](#) [Vencedores](#)

**Licitantes**

|                                                     |                                                                        |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| GRUPO EDITORIAL SINOS SA<br>91.465.570/0001-88<br>- | EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA<br>00.512.930/0001-24<br>-            |
| WM PUBLICIDADE LTDA<br>01.527.405/0001-45           | GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA<br>16.876.112/0001-76 |

**TCE-RS LicitaCon Cidadão** CM DE VENÂNCIO AIRES Alterar Órgão

**LicitaCon** / Busca de Licitações / Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 17 / 2026 / **Propostas Vencedoras** Volta

**Critério de Julgamento: Por Item**

☒ Lote

| Tipo | Nº | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtde | Un    | V. Unit. | Valor Total | Vencedor                         | CPF/CNPJ           | Resultado  |
|------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-------------|----------------------------------|--------------------|------------|
| ITEM | 1  | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações legais, em jornal diário de grande circulação disponibilizado na forma impressa e em plataforma eletrônica (on-line) para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. | 3763 | CMCOL | 11,00    | 41.393,00   | EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA | 00.512.930/0001-24 | Adjudicado |

1 - 1 de 1

**TCE-RS**  
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Ver mais 10 Alterar Modo de Leitor de Tela